



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 598/2016

Contrato/Aditivo nº **404/2020**

Processo Administrativo nº. 40.493/2020, anexado ao de nº 37.689/2016 – Chamada Pública nº 003/2016 – Art. 25, “caput” da Lei 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73 e de outro lado, como **CONTRATADA**, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de dezembro de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores das tarifas previstas na cláusula Décima Quarta do contrato principal neste ato serão atualizados pelo INPC, conforme previsão contratual passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) por documento recebido Internet.

R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por documento recebido em auto-atendimento.

R\$ 0,11 (onze centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

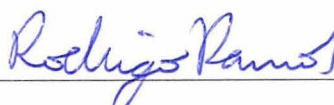
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **11 MAR 2021**

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3